

Processo Administrativo nº 2025021395

Dispensa nº 015/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão/GO

Objeto: aquisição de kits primeiros socorros para as unidades escolares do município de catalão.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025

“Declara para os devidos fins a solicitação de aquisição de kits primeiros socorros, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A Secretaria Municipal de Educação de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o decreto de 05 de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação do Secretario de Educação, que informa a necessidade da contratação de kits primeiros socorros para as unidades escolares do município;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a aquisição de kits primeiros socorros a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a aquisição do item especificado na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita este Fundo Municipal de Educação, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;